



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 122, de 19 de outubro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2349828),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 41/2016 (Processo nº 23067.9317/2016-16)**, firmado com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ:00.604.122/0001-97**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação e gerenciamento informatizados com uso de tecnologia de cartão eletrônico ou microprocessado que viabilize o fornecimento de combustíveis, serviços de borracharia, lavagem, lubrificação e guincho, bem como revisão geral corretiva e preventiva, incluindo a substituição de pneus, baterias, lubrificantes e demais acessórios e equipamentos necessários à conservação e ao efetivo funcionamento da frota de propriedade da Universidade Federal do Ceará ou que esteja oficialmente a seu serviço.

I - Gestor de contrato:

Titular: Jody Campos, SIAPE nº 172961.

Lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL

Suplente: Gilderlânio Barbosa Alves Palácio, SIAPE nº 3212537

Lotado na Divisão de Transportes

II - Fiscal Técnico:

Titular: Marcelo Albuquerque Martins, SIAPE nº 2295395

Suplente: Alex Pinheiro Teles, SIAPE nº 2308326

Ambos lotados no Departamento de Atividades Gerais

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.5º Revoga-se a portaria/PROPLAD Nº 177 (1717097), de 21 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 19/10/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2418552** e o código CRC **94ABF565**.

Referência: Processo nº 23067.009317/2016-16

SEI nº 2418552